



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 898, DE 20 DE JUNHO DE 1.984.-

"Dispõe sobre extinção de cargos e criação de empregos públicos".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos, do quadro / de pessoal da Prefeitura Municipal, instituído pela Lei nº 864, de 14 de julho de 1.983, dois cargos de encarregado de abastecimento de água, referência 07, de provimento efetivo.-

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes/ empregos públicos que passarão a integrar o anexo III da Lei Nº 864, de 14 de julho de 1.983.-

I - 2 (dois) de encarregado de/ abastecimento de água, referência 59;

II - 3 (três) de pedreiro, referência 57;

III - 1 (um) de auxiliar de encarregado de abastecimento de água, referência 55;

IV - 1 (um) de auxiliar de encañador, referência 55.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da / execução desta Lei serão / atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de Junho de 1.984.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete